



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

PUBLICADO

EM: 15/07/2022

PMTN

LEI Nº 2101 /2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Executivo nº 013/2022 e ele sanciona a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), destinado a Aquisição de Transporte Escolar e a Instalação e Manutenção da Cozinha Comunitária conforme discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 -- PODER EXECUTIVO	
020216 -- FUNDEB	
12.361.0188.1.146 -- Aquisição de Transporte Escolar	
44905200.540 -- Equipamentos e Material Permanente	1.750.000,00
020218 -- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0487.2.296 -- Manutenção da Cozinha Comunitária	
31900400.001 -- Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
31900400.661 -- Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
33901400.001 -- Diárias	5.000,00



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

33903000.001 – Material de Consumo	20.000,00
33903000.661 – Material de Consumo	80.000,00
33903600.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
33903600.661 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
33903900.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
33903900.661 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
44905200.001 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
44905200.661 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2022.

Ivanildo Mestre Bezerra

-Prefeito-